



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 017/2017 – OEI/IBRAM
TÉCNICA E PREÇO

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, âmbito do Projeto de Cooperação Técnica OEI/BRA 09/005 – “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas”, torna público que no dia 26/09/2017, às 10h00, horário de Brasília, na sede desta Organização, localizada no, irá realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, que será regida pela Lei n.º. 8.666, de 21/06/93, em sua atual redação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 26 de setembro de 2017

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA OEI: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21, Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização de diagnóstico sobre a gestão e o financiamento dos museus brasileiros, compreendendo os aspectos administrativos, financeiros, de planejamento e de institucionalidade com a finalidade de avaliar o impacto das ações do Ibram no campo museal.

1.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência

Anexo B - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

Anexo C - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo D - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E - Minuta de Contrato.

2 – AMPARO LEGAL

A presente licitação encontra-se amparada no inciso II, do art. 22; cc inciso III, do §1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atualizada.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

3.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI - CIGC, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente junto à OEI, ou mediante correspondência registrada, posta para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico compras@oei.org.br.

3.2. A CIGC responderá e divulgará o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

3.3. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação da Propostas, a OEI, por intermédio da CIGC, fará publicar, no Diário Oficial da União - DOU, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 30 (trinta) dias.

3.4. A OEI se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

3.4.1 Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4.2 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de nulidade da licitação ou do contrato dela derivado, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

3.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

3.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a OEI, por intermédio da CIGC, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das entidades licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI - CIGC, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no **Protocolo da OEI**, localizado no **SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, CEP 70316-109**, até 2 (dois) dias úteis an-



teriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a entidade licitante que não o fizer até a data marcada no subitem 4.2.

4.4. Acolhida a impugnação, a Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI procederá da mesma forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação do Edital e a subsequente entrega dos invólucros, levam a pressupor que a entidade licitante tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que atendam às exigências deste edital.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- a) Empresas constituídas por consórcio.
- b) Empresas que, dentre dirigentes, gerentes ou sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da OEI ou do IBRAM, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI.
- c) Empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- d) Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a OEI ou com a Administração Pública.



6 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante da entidade licitante deverá apresentar à CIGC, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

6.1.1 procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular devidamente assinada pelo dirigente da licitante que tenha poderes regimentais/sociais; ou

b) declaração dirigida à CIGC, na qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

6.1.2 representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

6.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

6.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à CIGC, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS DA OEI
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017 – OEI/IBRAM – TÉCNICA E PREÇO
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”

6.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

6.4. As propostas e documentação poderão ser enviadas via postal, devendo obedecer às seguintes orientações:



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 6.3, devendo estar acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS DA OEI
Tomada de Preço Nº 017/2017 – OEI/IBRAM – Técnica e Preço
SHS, Quadra 06, Ed. Brasil 21, Bloco “C”, Sala 919,
CEP 70316-109, Brasília/DF.

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO) relativo à habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede da entidade licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou *DF*.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (emitida pela RFB – Certidão Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanco Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Atestado/s de Capacidade Técnica que comprove ter a entidade licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- d) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil (modelo Anexo “D”).

7.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

7.2.1. O Balanço Patrimonial/Abertura deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão **INABILITADAS**.

7.4. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CIGC, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Inicialmente, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela CIGC, que fará a conferência e dará vista da documentação aos credenciados das entidades licitantes, devendo ser rubricada por todos.

8.2. Abertos os envelopes “**Documentação**”, serão apreciados os documentos de cada entidade licitante e, na mesma reunião, divulgados os nomes das habilitadas e das inabilitadas.

8.3. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CIGC e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata, e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

8.4. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CIGC para abertura dos envelopes das “**Propostas Técnica e de Preço**”.



8.5. A abertura dos envelopes “**Documentação**” bem como das “**Propostas**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CIGC e pelos representantes credenciados presentes.

8.5.1. a inabilitação de entidade licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.6. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços somente serão abertos:

8.6.1. se houver renúncia de todas as entidades licitantes ao direito de interposição de recursos contra a decisão de habilitação/inabilitação proferida pela CIGC, registrada em ata ou formalizada por escrito, na reunião de habilitação; ou

8.6.2. depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.6.3. após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.6.4. Ocorrendo as hipóteses previstas nos subitens 8.6.1 a 8.6.3, os envelopes contendo as **Propostas** das entidades licitantes inabilitadas serão devolvidos incólumes, pela CIGC.

8.7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 8.6.1, se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Propostas** na mesma reunião designada para a abertura dos envelopes de **Documentação**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CIGC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.8. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas, pelos membros da CIGC e pelos credenciados presentes à sessão.

8.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de **Proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CIGC.

8.10. Ultrapassada a fase de habilitação das entidades licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A empresa licitante deverá apresentar no envelope 2 (Proposta Técnica) os seguintes quesitos que serão avaliados, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.



9.1.1. Experiência da Empresa:

A avaliação da empresa licitante se dará pela comprovação de experiência no gerenciamento, análise e avaliação de projetos voltados para instituições/empresas públicas e/ou privadas, conforme quesitos contidos no subitem 15.1.1.1 do Item 15, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

9.1.2 – Do Executor Técnico e da Equipe Técnica

A avaliação da qualificação e experiência do Executor Técnico e de cada componente da Equipe Técnica que irão desenvolver o objeto, estão descritos no subitem 15.1.1.2, do Item 15, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital

9.2. É vedada a apresentação dos mesmos profissionais por mais de uma empresa licitante, sob pena de desclassificação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preço, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

10.1.1. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);

10.1.2 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

10.2. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

11.1. O critério de julgamento adotado na presente Tomada de Preços acompanha, obrigatoriamente, o tipo da licitação, ou seja, o de **TÉCNICA E PREÇO**.

11.2. Os critérios de avaliação das propostas técnicas e seus quesitos pontuáveis estão definidas no Item 15, subitens 15.1.1.1 e 15.1.1.2, do Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

11.3. São adotados os seguintes pesos: **Proposta Técnica – peso 5** (cinco pontos) e **Proposta de Preços – peso 5** (cinco pontos).

11.4 - Procedimento para Análise e Avaliação das Propostas

11.4.1 – Análise e Avaliação das Propostas Técnicas



11.4.1.1 – Após o exame da documentação, serão divulgados os nomes dos licitantes habilitados e inabilitados. Habilitados todos os licitantes serão abertos os invólucros que contêm as Propostas Técnicas (envelope nº. 02). Caso contrário, após a divulgação dos nomes dos licitantes inabilitados e observados os prazos estabelecidos de recurso, a Comissão de Licitação marcará data e horário para a abertura dos envelopes das Propostas Técnicas (envelope nº. 02), para avaliação e procedimentos para obter os respectivos **Índices Técnicos - IT**, conforme a seguinte regra:

$$IT = (NTE/MaNT) \times \text{Peso}$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NTE = Nota Técnica em Exame

MaNT = Maior Nota Técnica

Peso = 5

11.4.2 – Desclassificação das Propostas Técnicas

As propostas técnicas que não atinjam o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da Nota Técnica, ou não seja pontuada em um ou mais dos quesitos avaliáveis contidos nos subitens 15.1.1.1 e 15.1.1.2 do item 15, do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

11.5 – Análise e Avaliação das Propostas de Preço.

11.5.1 - Após a análise e avaliação das Propostas Técnicas serão divulgados os nomes das empresas desclassificadas, se houver, e suas respectivas Notas Técnicas. Não havendo recurso serão abertos os invólucros que contêm as Propostas de Preço (envelope nº. 03). Caso contrário, após a divulgação dos nomes dos licitantes desclassificadas e os Índices Técnicos serão observados os prazos estabelecidos no item 17 deste Edital para o recebimento e julgamento de recurso. Nesse caso, a Comissão de Licitação marcará data e horário para a abertura dos envelopes das Propostas de Preço (envelope nº. 03), para avaliação e procedimentos para obter a **Menor Proposta de Preço** e o respectivo **Índice de Preço (IP)**, conforme a seguinte regra:

$$IP = (MePP / PPE) \times \text{Peso}$$

Onde:

IP = Índice de Preço

MePP = Menor Proposta de Preço

PPE = Proposta de Preços em Exame

Peso = 5

11.6 – Classificação das Propostas Técnicas e de Preços

11.6.1 – As propostas serão classificadas em ordem decrescentes de suas Notas Finais.

$$\underline{\underline{NOTA FINAL = IT + IP}}$$



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A decisão da CIGC somente será considerada definitiva, após homologação e adjudicação pela Diretora da OEI.

12.2. O resultado final desta Tomada de Preços será publicado na página da OEI na Internet – www.oei.org.br/Licitacoes.

13 - DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1. O pagamento e os prazos de execução dos serviços estão definidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo “A” desta Tomada de Preços.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo IBRAM, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

13.3. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou o IBRAM a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

14 – DO ORÇAMENTO

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Edital, estimados em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), estão devidamente reservados à conta do Projeto OEI/BRA 08/001 – “Fortalecimento da organização do movimento social das pessoas com deficiência no Brasil e divulgação de suas conquistas”.

15 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis.

16 – DO CONTRATO

16.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “D”, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

16.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, quando deverá indicar: nome, CI, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato.

16.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classifica-



ção para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente, da cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.1. A recusa injustificada da entidade licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela OEI caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3.2. O disposto no subitem anterior não se aplica às entidades licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preços.

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do termo de contrato, ficam as entidades licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Na hipótese de a entidade licitante não concordar com as decisões que venham a ser proferidas pela Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI - CIGC ou pela autoridade competente, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do julgamento, formalizar recurso por escrito, nos termos do art.109, da Lei n.º 8.666/93, dirigido à Diretora da OEI, desde que, protocolado com exclusividade no Setor de Protocolo da OEI, localizado no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

17.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a CIGC poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

17.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da CIGC, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas serão cerrados em invólucro único, que será rubricado por todos os presentes na reunião para posterior abertura, em data que será fixada pela CIGC, de tudo fazendo constar em ata.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de 10% do valor total atualizado do Contrato.

18.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato;

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do fornecimento em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega dos móveis, até a data da sua efetiva realização.

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e, ocorrendo o disposto nos artigos 88 e 89 da Lei nº 8.666/93, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI.

18.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

18.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

18.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Brasília, DF. 25 de agosto de 2017.

Lauro Yoshinori Umeno
Comissão Interna de Gestão de Compras
Presidente



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO A

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2017 – IBRAM - TÉCNICA E PREÇO

PROJETO BÁSICO

1 – JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Museus – Ibram executa em parceria com a Organização dos Estados Ibero-Americanos – OEI o Projeto “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do Ibram e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas”. O objetivo é desenvolver instrumentos gerenciais e técnico-operacionais, bem como aplicar estratégias para sistematizar os procedimentos de gerenciamento e planejamento do Instituto e dos museus brasileiros.

As atividades deste Projeto foram programadas para a obtenção de resultados relacionados ao desenvolvimento da gestão estratégica do Ibram e dos museus brasileiros para o fortalecimento institucional na formulação e implantação de políticas públicas, através de ações específicas, que possibilitem a consolidação do campo museal no cenário nacional e internacional.

Considerando que este Projeto está chegando ao seu término com conseqüente necessidade de avaliação, entendeu-se necessário realizar um diagnóstico dos impactos das ações do Ibram e do Projeto sobre os museus brasileiros

Frente à necessidade de diagnóstico e enfrentamento de desconpassos do setor museológico relacionados à criação institucional e à gestão administrativa e financeira de museus, torna-se urgente a produção e sistematização de conhecimento sobre a institucionalidade dos museus e as suas formas de gestão institucional, como ferramentas que apoiarão a constituição qualificada de museus brasileiros, e, conseqüentemente, a sua sustentabilidade enquanto organizações formais.

Dessa forma, a partir da identificação das possibilidades jurídicas de institucionalidade e de gestão administrativa e financeira de museus atualmente utilizadas por instituições museais brasileiras, pretende-se refletir sobre vantagens e desvantagens dos diferentes modelos e estruturas existentes, sempre considerando as particularidades e diversidades do universo dos museus brasileiros, públicos e privados. Vale ressaltar, ainda, que a institucionalidade dos museus compreende tanto o ato legal de criação dessas instituições, quanto a própria organização jurídica, a exemplo: fundações, associações, organizações da sociedade civil, dentre outras.

Ao analisar as diferentes formas de modelos de gestão, torna-se possível refletir sobre suas possibilidades e limitações, bem como recomendar propostas de reestruturação do contexto organizacional dos museus brasileiros.

As práticas de sustentabilidade empreendidas por determinado museu estão condicionadas, entre outros fatores, ao modelo de gestão adotado pelo museu. Dessa forma, ao compreender as vantagens e as limitações das diferentes formas de gestão, é possível propor ferramentas, técnicas e métodos apropriados para a instalação de novas práticas de sustentabilidade com



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

potencial empreendedor e criativo no segmento dos museus.

Considerando que os museus pertençam ao setor do “não mercado”, é essencial refletir sobre as questões relacionadas à economia da cultura. Contudo, ainda que os museus desenvolvam, a título secundário, atividades de natureza comercial, vale ressaltar questão, antes de tudo, entidades culturais, educativas e produtoras de conhecimentos, cujas atividades desenvolvidas exigem um planejamento financeiro adequado que garanta a execução de suas principais ações.

Nesse contexto, a arrecadação de recursos apresenta-se como um dos elementos prioritários tanto para o planejamento quanto para a própria gestão dessas instituições. A identificação e análise das diversas fontes e formas de financiamento atualmente utilizadas pelo setor subsidiarão, dentre outros aspectos, a reflexão crítica sobre o alcance dos mecanismos de financiamento vigentes, e, por consequência, a proposição, análise, avaliação e aperfeiçoamento das políticas e programas voltados para o fomento e a sustentabilidade dos museus brasileiros.

No Ibram, cabe ao Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus – DDFEM, propor, coordenar e desenvolver programas e projetos que viabilizem a sustentabilidade das instituições museais, em especial aqueles voltados a consolidar as informações sobre instrumentos de gestão institucional de museus, nas dimensões da gestão administrativa e financeira dos museus e da gestão das relações institucionais, com atenção especial aos aspectos relacionados ao Plano Museológico.

Nesses termos, faz-se necessário, a partir da contratação de consultoria especializada, identificar e analisar os arranjos institucionais formais comumente adotados pelos museus brasileiros, privados e públicos, municipais, estaduais e federais, compreendendo a institucionalidade do museu desde sua criação jurídica até a sua gestão administrativa e financeira, com atenção especial aos aspectos relacionados ao Plano Museológico como ferramenta, por excelência, de planejamento dos museus brasileiros.

2 – ENQUADRAMENTO DAS AÇÕES:

Objetivo Geral: Ampliar a capacidade institucional do Ibram e dos museus brasileiros para a modernização dos processos de formulação e implantação de políticas públicas.

Objetivo Específico 2 – Organizar modelos de gestão estratégica aplicáveis ao planejamento e ao gerenciamento do Ibram e dos museus brasileiros.

Resultado 2.1. Modelos de gestão formulados e testados para a consolidação dos processos de planejamento e gerenciamento do Ibram e dos museus brasileiros.

Atividade 2.1.1. Realizar estudos sobre conceitos e metodologias relacionados a modelos de gestão existentes.

3 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização de diagnóstico sobre a gestão e o financiamento dos museus brasileiros, compreendendo os aspectos administrativos, financeiros, de planejamento e de institucionalidade com a finalidade de avaliar o impacto das ações do Ibram no campo museal.



4 – OBJETIVO GERAL

Realizar diagnóstico e análise da gestão institucional e do financiamento dos museus brasileiros.

4.1 – Objetivos Específicos

4.1.1. Caracterizar a gestão dos museus brasileiros por meio da realização de levantamento sobre modelos e arranjos de gestão institucional, compreendendo os aspectos administrativos, financeiros, de planejamento e de institucionalidade;

4.1.2. Analisar a utilização do Plano Museológico como instrumento de planejamento no setor museal;

4.1.3. Identificar as fontes e formas de financiamento dos museus brasileiros a partir dos desafios de gestão institucional.

4.1.4. Realizar análise econômica sobre os modelos e arranjos institucionais e de gestão identificados, bem como as fontes e formas de financiamento, considerando os desafios e potencialidades existentes e relacionando-os às diferentes realidades e ambientes institucionais de museus.

4.1.5. Analisar as principais práticas de inovação em gestão institucional, incluindo modelos de financiamento e captação de recursos.

5 – EQUIPE EXECUTORA MÍNIMA

A empresa interessada em participar da licitação deverá indicar a composição da equipe técnica que irá executar o objeto constante do item 3 deste Projeto Básico, composta pelos seguintes profissionais:

a) 01 (um) Coordenador-Geral, que será responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos, com nível superior em ciências humanas ou sociais e pós-graduação *stricto sensu* em área relacionada ao estudo, devendo possuir experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos no desenvolvimento, acompanhamento e coordenação de pesquisa de campo e diagnósticos relacionados à gestão institucional.

b) 4 (quatro) técnicos para a realização dos serviços, de acordo com as especificações mínimas abaixo:

a) 01 (um) Profissional de nível superior na área de ciências humanas ou sociais, com pós-graduação e experiência comprovada em área relacionada à análise de políticas públicas, gestão estratégica ou áreas correlatas ao objeto deste Projeto Básico.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- b)** 01 (um) Profissional de nível superior na área de economia, com pós-graduação e experiência comprovada em análise econômica na área da cultura ou áreas correlatas ao objeto deste Projeto Básico.
- c)** 01 (um) Profissional de nível superior em museologia, com experiência comprovada em área relacionada à análise e elaboração de Planos Museológicos ou áreas correlatas ao objeto deste Projeto Básico.
- d)** 01 (um) Profissional de nível superior em estatística, com experiência comprovada em amostragem probabilística e não probabilística.

A indicação dos profissionais, além da comprovação de sua qualificação e experiência, deverá ser acompanhada de Declaração do profissional concordando com sua indicação para compor a equipe de trabalho da empresa proponente, datada e assinada.

6 – REQUISITOS E RESTRIÇÕES

Poderão participar do processo licitatório empresas e instituições que detenham as seguintes qualificações:

- estejam em atividade regular, voltadas para a execução de atividades de pesquisa, que demonstrem aptidão para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- indiquem o responsável técnico e equipe executora que deverão demonstrar conhecimento e experiência na realização de atividades afins, devidamente comprovados, conforme exigências de comprovação descritas no respectivo edital.

7 – DOS CUSTOS ESTIMADOS E DO ORÇAMENTO

Os recursos estimados para fazer frente às despesas com a realização do objeto constante do item 3 é da ordem de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), que correrão à conta do Projeto “OEI – BRA - “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do Ibram e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas”.

No valor acima estão inclusos todos os custos remuneratórios devidos (incluindo despesas de viagem e deslocamentos) e não cabendo à contratada ou aos seus técnicos, pleitear quaisquer outros valores relativos aos trabalhos executados, incluindo tributos e encargos previdenciários e trabalhistas.

8 – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS:

Produto 1 – Metodologia da Pesquisa e Desenho amostral

1. Descrição da Metodologia;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

2. Caracterização do Instrumento de Coleta de Informações;
3. Descrição da estratégia da ação da pesquisa;
4. Procedimento para a determinação da amostra;
5. Delineamento amostral, incluindo determinação dos grupos amostrais e do tamanho e localização da amostra.

Produto 2 – Elaboração e validação do Instrumento de coleta de dados, abrangendo:

1. Instrumento de coleta de dados (questionário).
2. Pesquisa piloto para teste e validação do instrumento;
3. Descrição da pesquisa de campo.

Produto 3 – Coleta e sistematização de dados, construção e sistematização de base de dados, abrangendo:

1. Descrição do andamento da pesquisa de campo;
2. Entrega de base de dados;
3. Caracterização e operacionalização de base de dados;
4. Validação dos dados;
5. Dicionário de variáveis;
6. Descrição das variáveis criadas/compostas.

Produto 4 – Resultado da avaliação das amostras, abrangendo:

1. Descrição detalhada da metodologia utilizada na análise dos dados coletados;
2. Análise estatística e descritiva;
3. Diagnóstico sobre a gestão institucional dos museus brasileiros, com base na amostra definida no projeto, compreendendo os aspectos administrativos, de planejamento e de institucionalidade;
4. Análise da utilização do plano museológico como instrumento de planejamento;
5. Diagnóstico sobre as fontes e formas de financiamento dos museus brasileiros, com base em amostra definida no projeto;
6. Análise econômica sobre os modelos e arranjos institucionais e de gestão identificados, incluindo modelos de financiamento e captação de recursos.
7. Recomendações sobre eficiência em gestão e inovação no planejamento e na gestão sustentável para as instituições museais brasileiras, com base na pesquisa realizada e nas políticas desenvolvidas pelo Ibram.
8. Relatório diagramado visando publicação eletrônica.

9 – ASPECTOS TÉCNICOS E METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para elaboração dos produtos, a empresa contratada deverá avaliar documentos e os produtos já existentes no Ibram relativos a temática, bem como realizar levantamento prévio do contexto do setor museal brasileiro, abrangendo: revisão bibliográfica e conceitual sobre a temática; levantamento da normativas legais relativas à temática; e identificação dos instrumentos de financiamentos disponíveis nos três âmbitos federais – união, estados e municípios, os quais deveram ser abordados no relatório final.



A empresa deverá, ainda, realizar reuniões periódicas com a equipe do DDFEM/IBRAM para definir o detalhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos e apresentar atualizações sobre o andamento dos mesmos.

Com relação ao desenvolvimento da pesquisa, a empresa contratada deverá aplicar questionário quantitativo com amostra de museus, podendo ser presencial ou à distância, bem como realizar entrevistas presenciais em museus, conforme definido no Item 10, para aprofundamento de questões pertinentes aos aspectos abordados no presente projeto.

Com relação à avaliação e análise dos resultados da pesquisa amostral, a empresa contratada deve observar os seguintes aspectos na análise dos dados, a saber:

- (a) Quanto ao diagnóstico sobre a gestão institucional dos museus brasileiros, observar:
 - i. as formas e modelos de institucionalidade e de gestão administrativa utilizadas por museus brasileiros públicos e privados, de diferentes portes e esferas;
 - ii. a utilização do plano museológico como instrumento de planejamento;
 - iii. as articulações institucionais dos museus com outras instituições governamentais e com a sociedade civil organizada.
- (b) Quanto às fontes e formas de financiamento dos museus brasileiros, observar:
 - i. as condições de sobrevivência institucional dos museus e de suas atividades finalísticas, abrangendo, inclusive, os aspectos formais e informais relacionados à gestão;
 - ii. as variações quantitativas e qualitativas nos recursos próprios disponíveis para a manutenção das instituições e de suas atividades finalísticas;
 - iii. a distribuição e a utilização dos recursos públicos e privados, extra orçamentários, nas instituições e em suas atividades finalísticas;
 - iv. os instrumentos de financiamentos utilizados pelos museus.
- (c) Quanto à análise econômica sobre os modelos e arranjos identificados, considerar os desafios e potencialidades existentes, relacionando-os às diferentes realidades e ambientes institucionais de museus, incluindo seus modelos de financiamento e captação de recursos.

Toda documentação, bem como os produtos resultantes da consultoria somente poderão ser acessados por representantes do IBRAM e da OEI ou outros autorizados por essas instituições.

Todos os trabalhos a serem realizados pela empresa contratada deverão refletir o *estado-da-arte* na área de gestão, planejamento e sustentabilidade econômica com ênfase em museus.

10 – AMOSTRA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

A seleção da amostra representativa do universo dos museus brasileiros é de responsabilidade da instituição contratada.

A aplicação de questionário estruturado e padronizado, que compõe o levantamento quantitativo, será realizada por meio de amostragem probabilística que deverá ser delineada a partir da população de museus brasileiros públicos (federal, estadual, municipal, distrital e misto) e



privados com verificação extraída da plataforma MuseusBr¹, no dia 3 de agosto de 2017 (N= 3.135), conforme Tabela de Dados dos Museus, anexo. A proposta, além de partir da amostragem nacional inicialmente estratificada por esfera administrativa, também deverá ser distribuída proporcionalmente entre regiões (Centro-Oeste, Norte, Nordeste, Sul e Sudeste), levando em consideração a distribuição assimétrica dos museus pelo território nacional.

Tomando como referência a estratificação por meio de amostragem aleatória simples (com 95% de confiança) seguida de proporcionalidade por região, a amostra para a fase quantitativa deverá configurar cerca de 440 museus, podendo haver ligeira variação de acordo com o cálculo amostral realizado pela contratada.

As entrevistas presenciais em profundidade, que integram o levantamento qualitativo, deverão ser não probabilísticas e intencionais, com roteiro semiestruturado, e amostragem preferencialmente fechada por saturação². As amostras deverão compreender cerca de 44 museus brasileiros, segundo estratificação apresentada acima³, conforme a caracterização abaixo:

I.Média de museus por região (44 museus):

- Região Norte: 4 museus.
- Região Nordeste: 10 museus.
- Região Centro-Oeste: 5 museus.
- Região Sudeste: 14 museus.
- Região Sul: 11 museus.

Para a elaboração dos levantamentos quantitativos e qualitativos serão necessárias as seguintes atividades:

- Definição detalhada do plano amostral, contemplando a definição das populações de referência e o tamanho das amostras;
- Coleta de dados;
- Processamento dos dados, com realização de análises de consistência nas bases de dados coletadas e geração das bases finais devidamente analisadas;
- Análise da qualidade da coleta com geração de relatório de pesquisa de campo;
- A análise dos dados com elaboração de relatório, no qual deve constar a descrição da metodologia empregada, as tabulações e gráficos descritivos dos resultados, sempre acompanhados de erros amostrais das estimativas e eventuais comentários analíticos e sumário executivo;
- Apresentação dos resultados da pesquisa ao Ibram/MinC.

¹ MUSEUSBR. Disponível em:

<[http://museus.cultura.gov.br/busca/##\(global:\(enabled:\(space:!\),filterEntity:space\)\)>](http://museus.cultura.gov.br/busca/##(global:(enabled:(space:!),filterEntity:space))>). Acesso em: 03 ago. 2017.

² ““Fechar” a amostra significa definir o conjunto que subsidiará a análise e interpretação dos dados. Nas amostras não-probabilísticas (intencionais), tal definição é feita a partir da experiência do pesquisador no campo de pesquisa, numa empiria pautada em raciocínios instruídos por conhecimentos teóricos da relação entre o objeto de estudo e o *corpus* a ser estudado” (FONTANELLA *et al.*, 2011).

³ Essa amostra pode variar ligeiramente de acordo com a metodologia utilizada pela contratada.



Caberá à instituição contratada elaborar os instrumentos de coleta a serem aplicados, com a aprovação da equipe técnica do Ibram/MinC.

Os conteúdos mínimos a serem abordados nas entrevistas, entre os quais: a) o conhecimento espontâneo e estimulado sobre gestão de museus; b) o levantamento da percepção a respeito da gestão de museus; c) a utilização de Plano Museológico como instrumento de planejamento; d) o grau de conhecimento sobre políticas e programas (federais, estaduais e municipais) para museus; e) a avaliação dos programas e políticas para museus (federais, estaduais e municipais), com especial atenção aos do Ibram/MinC e das secretarias de cultura; f) o levantamento dos tipos e formas de financiamento utilizados pelo setor museal.

Os questionários e outros instrumentos de pesquisa que venham a ser elaborados deverão ser pré-testados e os resultados dos pré-testes devem ser validados pelo Ibram antes da realização da pesquisa.

Também será de responsabilidade da instituição contratada definir os procedimentos metodológicos do desenho da pesquisa de campo e da análise dos dados, além da amostra, bem como disponibilizar as bases de dados (brutas e sistematizadas) ao final do projeto⁴.

Coordenadores, supervisores, entrevistadores, digitadores ou outros membros da equipe de coleta ou tratamento de dados poderão receber capacitação específica apropriada para o desempenho de suas respectivas funções. Esse treinamento estará a cargo da instituição contratada e poderá ser acompanhado, em todas as suas etapas, por representantes do Ibram/MinC.

II – DA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Será firmado contrato com a empresa vencedora com vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo, sendo os prazos máximos para a entrega dos produtos previstos dispostos no cronograma abaixo:

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	PERCENTUAL (%)
Produto 1	15 dias após assinatura do contrato	15
Produto 2	30 dias após assinatura do contrato	20
Produto 3	60 dias após assinatura do contrato	30
Produto 4	90 dias após assinatura do contrato	35
TOTAL		100%

Os pagamentos serão realizados de acordo com apresentação de Nota Fiscal/Documento Fiscal válido devidamente atestado pelo Diretor Nacional do PRODOC, em até 10 dias corridos contados a partir da entrega do produto aprovado e respectiva fatura.

⁴ Esses arquivos deverão ser entregues ao Ibram/MinC em formato editável dos programas do Pacote Office.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

12 – DA LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA

Parte dos trabalhos poderá ser desenvolvida na sede ou em filial da Consultoria, entretanto, todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem decorrentes da necessidade de deslocamento para o desenvolvimento dos mesmos correrá por conta da consultoria a ser contratada, devendo estar inclusos no custo total apresentado.

13 – DA RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

Caberá a entidade executora nacional do Projeto de Cooperação Técnica “OEI – BRA - “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do Ibram e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas” a responsabilidade pelo acompanhamento e supervisão dos serviços técnicos da consultoria contratada, com o apoio técnico do Departamento de Difusão, Fomento e Economia de Museus – DDFEM/IBRAM.

Caberá a ela ainda a autorização do pagamento desses serviços que, após atestados, serão encaminhados à OEI para verificação dos produtos e procedimento de pagamento, nos termos previstos.

14 – PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todos os produtos resultantes da execução dos serviços ora contratados serão de propriedade exclusiva do Projeto de Cooperação Técnica “OEI – BRA - “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do Ibram e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas”. Não podendo ser divulgados, reproduzidos ou utilizados sem a anuência escrita da Direção Nacional do PRODOC. Somente poderão ser citados como referência após a sua aprovação em definitivo.

15 -AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A definição do resultado dar-se-á pelo cálculo da média ponderada dos critérios, atribuindo-se à Proposta Técnica o peso 5 (cinco) e à Proposta de Preço o peso 5 (cinco).

15.1 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

15.1.1 ASPECTOS TÉCNICOS

15.1.1.1.Avaliação da Experiência da Empresa

Comprovação de experiência da empresa licitante no gerenciamento, análise e avaliação de projetos na área cultural voltados para instituições/empresas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovado por meio de contrato de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica, ou outro documento que faça prova inequívoca , sendo pontuado conforme abaixo:

Comprovação no gerenciamento, análise e avaliação de projetos na área cul-	
----------------------------------------------------------------------------	--



tural, em pelo menos, 02 (duas) instituições públicas e uma instituição/empresa privada.	10 pontos
Comprovação no gerenciamento, análise e avaliação de projetos na área cultural, em pelo menos, 03 (três) instituições públicas e 02 (duas) instituições/empresas privadas.	20 pontos
Comprovação no gerenciamento, análise e avaliação de projetos na área cultural, em pelo menos, 05 (cinco) instituições públicas e 03 (três) instituições/empresas privadas.	30 pontos
Total (pontuação máxima)	30 pontos

15.1.1.2 Equipe Técnica

Qualificações da equipe técnica que participará da execução dos trabalhos, através da apresentação de relação de nomes, títulos, Currículo Vitae e respectivas capacitações técnicas de cada um. À equipe cujo perfil mais se adequar à natureza do trabalho a ser realizado será concedida uma pontuação de 70 (setenta) pontos.

Eventuais modificações da equipe técnica no decorrer dos serviços deverão ser autorizadas pelo CONTRATANTE.

Crítérios de Avaliação da Equipe Técnica	Pontuação Máxima – 70 pontos
<i>Coordenador Geral</i>	<i>Até 20 pontos</i>
Formação Profissional em Ciências Humanas ou Sociais Títulos de Pós Graduação em Áreas Correlatas ao Estudo: <ul style="list-style-type: none">• Especialização 2 Pontos• Mestrado.....3 Pontos• Doutorado.....5 Pontos	Até 5 Pontos
Experiência Profissional 01 (um) ponto por ano, com um máximo de 15 anos	Até 15 Pontos
<i>1º Membro da Equipe Técnica</i>	<i>Até 15 Pontos</i>
Formação Profissional em Ciências Humanas ou Sociais. Título de Pós Graduação em área relacionada à análise de políticas públicas, gestão estratégica ou áreas correlatas: <ul style="list-style-type: none">• Especialização2 Pontos• Mestrado3 Pontos• Doutorando.....5 Pontos	Até 5 Pontos
Experiência Profissional 01 (um)ponto por ano, com um máximo de 10 anos	Até 10 Pontos
<i>2º Membro da Equipe Técnica</i>	<i>Até 15 Pontos</i>
Formação Profissional em Economia. Títulos de Pós Graduação em	



área relacionada à análise econômica na área de cultura ou áreas correlatas: <ul style="list-style-type: none">• Especialização2 Pontos• Mestrado3 Pontos• Doutorado5 Pontos	Até 5 Pontos
Experiência Profissional 01 (um)ponto por ano, com um máximo de 10 anos	Até 10 Pontos
3° Membro da Equipe Técnica	Até 10 Pontos
Formação Profissional em Museologia (Antecedentes Acadêmicos), Títulos de Pós Graduação em área relacionada à análise e elaboração de Planos Museológicos, planejamento estratégico, gestão estratégica ou áreas correlatas: <ul style="list-style-type: none">• Especialização0,5 Ponto• Mestrado1,0 Pontos• Doutorado3,0 Pontos	Até 3 Pontos
Experiência Profissional 01 (um) ponto por ano, com um máximo de 7 anos	Até 7 anos
4° Membro da Equipe Técnica	Até 10 Pontos
Formação Profissional em Estatística (Antecedentes Acadêmicos), Títulos de Pós Graduação em amostragem probabilística e não probabilística: <ul style="list-style-type: none">• Especialização0,5 Ponto• Mestrado1,0 Pontos• Doutorado3,0 Pontos	Até 3 Pontos
Experiência Profissional 01 (um) ponto por ano, com um máximo de 7 anos	Até 7 anos

A comprovação de formação dos profissionais indicados será feita mediante apresentação de Atestados, Declarações e/ou Certificados e a comprovação de experiência dos mesmos poderá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, Declarações, Certificados, Contratos de trabalhos, CTPS e quaisquer outros documentos que demonstrem experiência nos serviços, desde que não se sobreponham.

15.1.2 Informações Adicionais para a Proposta Técnica

A candidata estará classificada para continuar no processo quando obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da soma da pontuação dos subitens 15.1.1.1 e 15.1.1.2 (100 pontos), ou seja, será desclassificada a licitante que não obtiver 70 (setenta) pontos.

Durante a análise das Propostas Técnicas, poderão ser feitas diligências ou solicitados esclarecimentos referentes a qualquer documento, atestado ou currículo anexado à Proposta Técnica de cada LICITANTE. Quaisquer tentativas das LICITANTES no sentido de influenciar a



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

avaliação das Propostas ou da decisão de adjudicação ensejarão a desclassificação da Proposta da empresa/instituição.

15.1.3 - ÍNDICE TÉCNICO

Para cada proposta será apurado um Índice Técnico (IT), obtido pelo somatório dos pontos em cada um dos itens, que compõem esta licitação.

Para cada proposta técnica classificada, após o somatório total de pontos, será atribuída uma nota técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = (NTE/MaNT) \times \text{Peso}$$

Onde:

IT = Índice Técnico

NTE = Nota Técnica em Exame

MaNT = Maior Nota Técnica

Peso = 5

As notas finais devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento de Numeração Decimal.

15.2- Análise e Avaliação das Propostas de Preço.

Após a análise e avaliação das Propostas Técnicas serão divulgados os nomes das empresas desclassificadas, se houver, e suas respectivas Notas Técnicas. Não havendo recurso serão abertos os invólucros que contêm as Propostas de Preço (envelope nº. 03). Caso contrário, após a divulgação dos nomes dos licitantes desclassificadas e os Índices Técnicos serão observados os prazos estabelecidos no item 17 deste Edital para o recebimento e julgamento de recurso. Nesse caso, a Comissão de Licitação marcará data e horário para a abertura dos envelopes das Propostas de Preço (envelope nº. 03), para avaliação e procedimentos para obter a **Menor Proposta de Preço** e o respectivo **Índice de Preço (IP)**, conforme a seguinte regra:

$$IP = (MePP / PPE) \times \text{Peso}$$

Onde:

IP = Índice de Preço

MePP = Menor Proposta de Preço

PPE = Proposta de Preços em Exame

Peso = 5

15.3- Classificação das Propostas Técnicas e de Preços

As propostas serão classificadas em ordem decrescentes de suas Notas Finais.

NOTA FINAL = IT + IP



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

15.3.1 Critério de Desempate

No caso de haver empate, a melhor classificada será a LICITANTE que tiver apresentado a maior nota técnica.

Persistindo o empate, a melhor classificada será escolhida mediante sorteio.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “B”

TOMADA DE PREÇO Nº.017/ 2017 – OEI/IBRAM TÉCNICA E PREÇO

MODELO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 2017

Nome e assinatura do declarante



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “C”

TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2017 – OEI/IBRAM TÉCNICA E PREÇO

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

(nome e número da identidade do declarante)



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “D”

TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2017 – OEI/IBRAM TÉCNICA E PREÇO

MODELO

Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

A empresa _____, com sede em _____(endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura(s) do(s) Representante(s)



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “E”

TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2017 – OEI/IBRAM TÉCNICA E PREÇO

M I N U T A D E C O N T R A T O



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

MINUTA

CONTRATO Nº 017/2017- OEI/IBRAM QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LA- DO A ORGANIZAÇÃO DIS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCA- ÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA.....PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cul-
tura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21,
sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, dor-
avante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, sedi-
ada na, na cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
....., doravante denominada Contratada, tendo em vista o que consta no Pro-
cesso da Tomada de Preço nº. 017/2017 – OEI/IBRAM – Técnica e Preço, resolvem celebrar
o presente Contrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em
sua atual redação e demais normas complementares, por preço global, mediante as condições
expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização de diagnóstico sobre a gestão e o
financiamento dos museus brasileiros, compreendendo os aspectos administrativos, financei-
ros, de planejamento e de institucionalidade com a finalidade de avaliar o impacto das ações
do Ibram no campo museal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A OEI contratou os serviços aqui ajustados com fundamento no inciso I, do art.
22; alínea “b”, do inciso I, do §2º, do artigo 21, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em
sua redação atualizada, empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CON-
TRATADA o valor global de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
3. Executar os trabalhos pelos profissionais indicados na Equipe Técnica apresentada na Proposta Técnica, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.
4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.
5. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.
6. Manter em validade, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Tomada de Preço nº 017/2017 – OEI/IBRAM – Técnica e Preço, inclusive quanto ao local das capacitações e à composição da Equipe Técnica Indicada.

CLAUSULA SEXTA – DO SIGILO

A Contratada se compromete em manter sigilo sobre as informações geradas durante a execução do objeto do presente Contrato, não podendo revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto.

Subcláusula Primeira – Além da Equipe Técnica encarregada da execução do objeto, a obrigação de sigilo estende-se a seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

Subcláusula Segunda - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará extinção automática do presente instrumento, se ainda vigente, e, em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Subcláusula Terceira - Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses de informações já conhecida e/ou de domínio público; mediante autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade da OEI, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, conseqüências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente a Contratante, estando o Contratado proibido de divulgar quaisquer dos produtos elaborados em a expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de Contrato guarda conformidade com os termos da Tomada de Preço n.º. 017/2017 – OEI/IBRAM – Técnica e Preço, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem transcritos em sua integridade, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores constantes deste Termo são fixos e irreeajustáveis, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **o item 9 – Dos Produtos, Prazos e Valor** - do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital da Tomada de Preço n° 017/2017 – OEI/IBRAM – Técnica e Preço, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela SDH, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou o IBRAM a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido,



atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2017, correrão à conta do Projeto *OEI – BRA09/005* - “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas”, estando devidamente assegurados/bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância que seja imputável à CONTRATADA, der causa à inexecução total do contrato, configurada pelo atraso de até 15 (quinze) dias da data especificada para início do evento de capacitação informado no Plano de Capacitação.
- c) Ocorrendo atraso injustificado, prazo inferior ao estipulado na alínea anterior, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do fornecimento em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para o início da capacitação, até a data da sua efetiva realização, desde que inferior a 15 (quinze) dias.
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e, ocorrendo o disposto nos art. 88 e 89 da Lei n.º 8.666/93, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI.

Subcláusula Primeira - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Segunda - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, exceto para a penalidade de decla-



ração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

Subcláusula Terceira - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quarta – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIAL E FINAL

Os prazos para início e final da prestação dos serviços são aqueles descritos no item 9 – Dos Produtos, Prazos e Valor - do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital da Tomada de Preço nº. 017/2017 – OEI/IBRAM – Técnica e Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento à CONTRATADA, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste termo.

Subcláusula Única. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, pelo CONTRATANTE, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do contrato social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei 8.666/93;
- e) caucionamento ou utilização do Contrato em operações financeiras, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de de 2017.

Diretora OEI no Brasil
Pela Contratante

Nome do Representante
Cargo
Pela Contratada